



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.592

DE 13 DE MARÇO DE 2018.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3592
NO PERÍODO DE 13/3/18 a 20/3/18
ÀS 23 de março de 18

Manoel Castro de Azevedo
Secretário Chefe da Casa Civil

“Inclui o artigo 3º à Lei nº 2.234, de 02 de abril de 2004, que dispõe sobre a proibição de corte no fornecimento de água nos dias que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 2.234, de 02 abril de 2004, o artigo 3º contendo a seguinte redação:

“Art. 3º. Após a solicitação e quitação dos débitos seja religada em 24 horas”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito (13/03/2018).

64º de Goianésia e 130º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito